

Mensagem nº 398

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 5º do art. 166 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências proposta de modificação do Projeto de Lei nº 5, de 2016-CN, que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de julho de 2016.

Brasília, 6 de Junho de 2016

Excelentíssimo Senhor Vice-presidente da República, No Exercício do Cargo de Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, proposta de modificação do Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 5, de 2016, que abre ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) crédito suplementar em favor de Encargos Financeiros da União.
2. A presente proposta de modificação objetiva alterar a fonte de financiamento utilizada no PLN nº 5, de 2016, originalmente proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária da fonte 129 - Recursos de Concessões e Permissões, em função da atual possibilidade de utilização de superávit financeiro e da necessidade de manutenção dos recursos da citada fonte destinados à ação “Participação da União no Capital da Eletrobrás”, haja vista as novas diretrizes do Ministério de Minas e Energia.
3. A presente proposição será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, LDO-2016, que as alterações decorrentes da modificação proposta não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as despesas serão executadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da referida Lei.
5. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 42, § 6º, da LDO-2016, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, apropriado parcialmente nesta modificação.
6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de modificação do PLN nº 5, de 2016.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.908.053.072,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões, cinquenta e três mil, setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

Crédito Suplementar**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União										
UNIDADE: 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.200.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 09LK	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA								1.200.000
28 846	0909 09LK 0001	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Nacional								1.200.000
			F	3	2	90	0	388	1.200.000	
TOTAL – FISCAL										1.200.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.200.000

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 42, § 6º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

Fonte: 88 – Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional

R\$ 1,00

(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015	3.231.018.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários - Reabertos	555.000.000
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	1.908.053.072
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	1.908.053.072
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	767.964.928

(A) Portaria STN nº 173, de 29 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 de março de 2016.